



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1832/2017 (Pregão Presencial nº 105/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação parcial de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 105/2017, cujo objeto é **a aquisição de materiais para atender programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação**, para análise quanto à possibilidade de homologação final do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

No que diz respeito à licitação em questão ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, verifica-se que na sessão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

dia 24/08/2017 a empresa ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIA - ME teve sua proposta desclassificada e como não havia mais nenhuma proposta válida a pregoeira abriu o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação da proposta, escoimada das inconformidades, o qual foi respeitado pela licitante que reapresentou a proposta em conformidade com as exigências do Edital.

Quando da abertura do envelope de habilitação da empresa acima mencionada, verificou a Pregoeira que a Certidão relativa ao FGTS da empresa estava vencida, no entanto, na data da entrega do envelope de habilitação a referida Certidão encontrava-se válida, não representando assim nenhum impedimento à habilitação da empresa. No entanto, com intuito de certificar-se que a empresa mantém as condições de habilitação a Pregoeira junto o referido documento válido.

Não houve pedido de esclarecimentos e tão pouco impugnação ao Edital, concluindo-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação parcial do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 06 de setembro de 2017.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274